

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160346-COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	HELLEN CRISTINA SILVA COSTA	13/06/2024 18:03 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64268.008656/2023-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Consumo e Permanente, a fim de atender as demandas da Banda de Música do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron RO/6º BIS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos Estudos Técnicos Preliminares e na Lista de Itens a serem licitados no Apêndice do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CATMAT	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:CLARINETE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:MADEIRA GRENADILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:17 CHAVES E 06 ANÉIS	UND	468673	1	3	R\$ 853,57	R\$ 2.560,71
2	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:TROMPETE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAQUEADO	UND	468379	1	3	R\$ 15.389,97	R\$ 46.169,90
3	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:TROMBONE TENOR, TAMANHO:MÉDIO LARGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAQUEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESCOÇO FINO	UND	468368	1	3	R\$ 16.094,53	R\$ 48.283,60
4	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:SAXOFONE TENOR, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAQUEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVE DE F# AGUDO	UND	468670	1	3	R\$ 18.518,00	R\$ 55.554,00
5	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:SAXOFONE ALTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAQUEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVE DE F# AGUDO	UND	468671	1	3	R\$ 19.300,00	R\$ 57.900,00
6	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:TUBA, TAMANHO: 3/4, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAQUEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO INTERMEDIÁRIO, 04 VÁLVULAS ROTATIVAS DE	UND	442177	1	3	R\$ 17.416,67	R\$ 52.250,00
7	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO:BOMBARDINO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOLHEADO A PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIB	UND	473291	1	3	R\$ 2.762,57	R\$ 8.287,71
8	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO:BATERIA, COMPONENTES:BUMBO 22"X 16, SURDO 16"X 16, TONS 10" X 8 E 12"X 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACÚSTICA PROFISSIONAL	UND	600823	1	3	R\$ 3.051,11	R\$ 9.153,33

9	TAROL MATERIAL: ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 14 POL, TAMANHO: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ARO PINTURA EPÓXI, ARO BOLA, 6 TIRANTES, PE-	UND	265240	1	3	R\$ 214,43	R\$ 643,28
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL TIPO: BAQUETA , APLICAÇÃO: BOMBO	UND	601341	1	4	R\$ 214,43	R\$ 857,71
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO:CLARINETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 2 1/2	JOGO	445361	1	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO:CLARINETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 3	JOGO	445363	1	10	R\$ 212,67	R\$ 2.126,67
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO:SAX TENOR 2,5	JOGO	458627	1	10	R\$ 237,43	R\$ 2.374,33
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: ÓLEO LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO:PARA PISTOS	UND	458629	1	10	R\$ 34,63	R\$ 346,30
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS: 2,5	JOGO	473280	1	10	R\$ 252,32	R\$ 2.523,17
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO:BOMBO DE BATERIA 22", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FILME SIMPLES COM 7 MIL (0,18MM) DE ESPESSURA	UND	472276	1	6	R\$ 43,33	R\$ 260,00
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO:BOMBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIDRÁULICA 20"	UND	473364	1	10	R\$ 131,33	R\$ 1.313,33
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PRATO, APLICAÇÃO:BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO 14" HIT-HAT, LIGA B8	UND	477923	1	3	R\$ 212,52	R\$ 637,55
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL TIPO: KIT DE LIMPEZA , APLICAÇÃO: CLARINETE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESCOVA DE LIMPEZA LUBRIFICANTE, CHAVE, FLANELA	UND	600683	1	6	R\$ 213,41	R\$ 1.280,44
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL TIPO: KIT DE LIMPEZA , APLICAÇÃO: TROMBONE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ÓLEO LUBRIFICANTE, ESCOVAS, GRAXA E FLANELA	UND	600684	1	6	R\$ 89,56	R\$ 537,36
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PALHETA, APLICAÇÃO:SAXOFONE TENOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 3	JOGO	473282	1	6	R\$ 41,32	R\$ 247,93
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL TIPO: PALHETA , APLICAÇÃO: SAXOFONE ALTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 3	JOGO	473281	1	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO:KIT DE LIMPEZA, APLICAÇÃO:TROMPETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:05 ITENS; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS;01 CREME	UND	606233	1	6	R\$ 73,50	R\$ 441,00
24	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO:BOMBO, MATERIAL:AÇO INOX, COMPONENTES:TALABARTES E BAQUETAS, TAMANHO:22" X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARO BOLA CROMADO E PELE LEITOSA	UND	442169	1	6	R\$ 322,60	R\$ 1.935,60
25	ESTEIRA CAIXA CLARA, MATERIAL:AÇO, DIMENSÕES:14 POL, APLICAÇÃO:CAIXA CLARA LARGA	UND	471013	1	6	R\$ 29,26	R\$ 175,58
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO:BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA MADEIRA	UND	445317	1	6	R\$ 29,17	R\$ 175,00
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CREME, APLICAÇÃO:TROMBONE Á VARA	UND	465371	1	6	R\$ 101,17	R\$ 607,00
28	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO:PRATO, MATERIAL:BRONZE, COMPONENTES:2 PRATOS, TAMANHO:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	JOGO	391011	1	6	R\$ 229,67	R\$ 1.378,00

MODELO: ZILTANNAN							
TOTAL:							R\$ 300.562,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho, desde que não ultrapasse a validade da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, sob demanda do Cmdo Fron RO/6ºBIS, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas em Ata.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada pela Contratante, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cmdo Fron RO/6ºBIS, no endereço Av. Leopoldo de Matos, nº 2329, Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim-RO - CEP: 76850-000. As entregas deverão ocorrer em dias que houver expediente, das 8h às 16h, de segunda à quinta-feira e das 8h às 11h as sextas-feiras, excetuando-se os sábados, domingos e feriados. Contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone (69) 3541-3634. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários e dias, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.562,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.562,20 (TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRED ROMEU MANSKE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 11:38:52.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 18:03:11.